

## **RESOLUÇÃO EDITALÍCIA Nº 03/2025**

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE POÇO FUNDO/MG – CMDCA/POÇO FUNDO/MG, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 1.968/2015, faz publicar o Edital de Retificação do processo de escolha suplementar para membros do Conselho Tutelar, para o restante do quadriênio 2024/2027, nos termos seguintes.

1. O item 2 do Edital de Convocação passa a vigorar com a seguinte redação:

### **“2. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA E DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO TUTELAR**

2.1. O cidadão que desejar candidatar-se à função de membro do Conselho Tutelar deverá atender as seguintes condições:

I - possuir reconhecida idoneidade moral comprovada por certidões de antecedentes criminais das esferas estadual e federal e certidões de antecedentes cíveis;

II - idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos;

III - residir no Município de Poço Fundo/MG;

IV - estar no gozo de seus direitos políticos;

V - comprovação de conhecimento de informática básica que possibilite a execução do SIPIA.

VI - não ter sofrido penalidade de perda de mandato de conselheiro tutelar no período vigente;

VII - comprovar formação completa de ensino médio.

VIII - não ter sido penalizado com a destituição da função de conselheiro tutelar, ou ter abandonado injustificadamente a função, nos últimos 05 (cinco) anos.

IX - não estar sendo processado criminalmente no Município ou em qualquer outro deste País;

X - não ter sofrido nenhuma condenação judicial, transitada em julgado, nos termos do artigo 129, da Lei nº 8.069/90;

XI - estar no pleno gozo das aptidões física e mental para o exercício do cargo de conselheiro tutelar.

XII - ter reconhecida experiência no trato com crianças e com adolescentes.

§ 1º – Além do preenchimento dos requisitos indicados neste artigo, será obrigatória a aprovação em prova/exame de conhecimentos específicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e Legislações correlatadas, tendo o candidato que atingir no mínimo 50% de acertos, sendo o exame de caráter ELIMINATÓRIO.

§ 2º – A realização da prova/exame mencionada no parágrafo anterior, bem como os respectivos critérios de aprovação, ficará a cargo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que regulamentará através de Resolução.

§ 3º - A comprovação de conhecimento de informática básica, conforme dispõe o inciso V, deverá ser apresentada no dia da prova/exame, através de certificação.

§ 4º - A experiência no trato com crianças e com adolescentes poderá ser demonstrada por documentos firmados por autoridades da Justiça, afetas a tais atividades, ou firmadas por instituições por onde tenha o candidato trabalhado ou exercido tais atividades.

§ 5º - O formulário de inscrição, a ser elaborado pelo CMDCA, deverá trazer a observação de que o candidato declara conhecer o edital e que preenche todos os requisitos nele exigidos.

§ 6º - Observar-se-ão também os impedimentos definidos no art. 140 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 7º - Para candidatar-se a Conselheiro Tutelar, o candidato que for membro do CMDCA deverá pedir seu afastamento, no ato da aceitação de sua inscrição.

2.2. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da Criança e do Adolescente, cumprindo as atribuições previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente, artigos 95, 136 e 147 e na Lei Municipal nº 2.905/2019, capítulo V, artigos 21, 22, 23 e 24.”

2.3. No ato da inscrição trazer:

- Uma foto 3x4.
- Xérox da carteira de identidade ou documento equivalente.
- Xérox do CPF.
- Xérox do título de eleitor.
- Comprovante e/ou declaração de residência atualizado.
- Comprovante de votação, ou justificativa da última eleição.
- Xérox do certificado de reservista/dispensa (se do sexo masculino).
- Xérox do comprovante de conclusão do ensino médio e/ou ensino superior.
- Certidões negativas cíveis e criminais que comprovem não ter sido condenado ou estar respondendo, como réu, pela prática de infração penal, administrativa, ou conduta incompatível com a função de membro do conselho Tutelar.

2. O item 11 do Edital de Convocação para a vigorar com a seguinte redação:

## **11. CRONOGRAMA SIMPLIFICADO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE 2025**

<b>24/02/25 a 13/03/25</b>	Prazo para registro das candidaturas
<b>14/03/25</b>	Publicação, pela Comissão do processo de escolha, da lista dos candidatos inscritos e abertura do prazo de 5 (cinco) dias para impugnação das candidaturas junto à Comissão, pela população em geral
<b>21/03/25</b>	Fim do prazo para impugnação dos candidatos pela população em geral
<b>24/03/25</b>	Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, com abertura do prazo de 5 dias para defesa.
<b>27/03/25</b>	Prazo de 3 dias para defesa do candidato impugnado.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE POÇO FUNDO  
CMDCA

Rua Garibaldi Aquino, nº 202, Centro. (35) 3283-2298

<b>31/03/25</b>	Realização de reunião da Comissão Especial para decidir acerca da impugnação.
<b>31/03/25</b>	Publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela CEE.
<b>04/04/25</b>	Prazo para interposição de recurso à Plenária do CMDCA acerca das decisões da Comissão Especial.
<b>07/04/25</b>	Julgamento, pelo CMDCA, dos recursos interpostos, com publicação acerca do resultado.
<b>08/04/25</b>	Publicação, pelo CMDCA, de relação final das inscrições deferidas e indeferidas após o julgamento dos recursos pelo CMDCA, com cópia ao Ministério Público.
<b>09/04/25</b>	Publicação dos horários e local de prova.
<b>13/04/25</b>	Aplicação da prova
<b>14/04/25</b>	Publicação do resultado da prova
<b>15/04/25</b>	Prazo para recurso dos candidatos
<b>23/04/25</b>	Publicação do resultado final da prova pela Comissão Especial, bem como da lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público
<b>23/04/25</b>	Publicação da resolução disciplinando o procedimento e os prazos para processamento e julgamento das denúncias de prática de condutas vedadas durante o processo de escolha. (art. 11, §4º, da Res. 231/2022 do Conanda).
<b>A Definir</b>	Avaliação psicológica
<b>A Definir</b>	Resultado da avaliação psicológica
<b>A Definir</b>	Recursos ao resultado da avaliação psicológica
<b>A Definir</b>	Decisão da Comissão aos recursos da avaliação psicológica
<b>A Definir</b>	Resultado final da avaliação psicológica
<b>12/05/25</b>	Reunião com os candidatos habilitados sobre as regras da campanha
<b>12/05/25</b>	Lista definitiva dos candidatos habilitados

<b>13/05/25</b>	Início da Campanha eleitoral
<b>14/05/25</b>	Divulgação dos locais de votação
<b>14/05/25</b>	Convocação dos servidores públicos municipais ou distritais para auxiliar no processo de escolha.
<b>14/05/25</b>	Solicitação de apoio da Polícia Militar e Guarda Municipal.
<b>14/05/25</b>	Confecção das cédulas de votação, em caso de votação manual (somente se a utilização de urnas eletrônicas não for possível).
<b>21/05/25</b>	Reunião de orientação aos mesários, escrutinadores e suplentes.
<b>25/05/25</b>	Eleição
<b>26/05/25</b>	Publicação da apuração
<b>A Definir</b>	Formação inicial dos titulares e suplentes eleitos
<b>A Definir</b>	Posse

3. Segue em anexo ao presente Edital os modelos de Requerimento de Inscrição e Comprovante de Inscrição.

4. Os demais itens do Edital de Convocação permanecem inalterados.

5. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Poço Fundo, 10 de março de 2025.

\_\_\_\_\_  
**Cíntia Amara de Sousa**  
**Coordenadora da Comissão Organizadora**